



LEI MUNICIPAL Nº 3.185, DE 15 DE ABRIL DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a colocar Boleto Bancário no Carnê do IPTU sugerindo contribuição voluntária destinada ao amparo, proteção e bem estar animal"

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a colocar em todo carnê de cobrança do IPTU folha de Boleto Bancário, pagável em qualquer agência bancária, com o respectivo código de barras, com a proposta de uma contribuição voluntária de qualquer valor, destinado à "Causa Animal".

Art. 2º - A contribuição voluntária de que trata esta Lei será destinada para a promoção de ações sociais, visando o atendimento da população animal do Município de Inhumas, oferecendo-lhes atendimento médico veterinário, castração e identificação de cães e gatos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.


Bruno de Paula Braz
Presidente da Câmara Municipal